



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Conforme Lei Municipal nº 2.713, de 3 de maio de 2017, decreto 044 de 08 de junho de 2017

[www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

Sexta-feira, 17 de Novembro de 2023

Ano IV | Edição nº 1257

Página 1 de 9

### Sumário

<b>Licitação</b> .....	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	3
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 30/2023 .....	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 30/2023 .....	5
<b>Administração</b> .....	6
Lei Complementar no 147/2.023. “Dispõe sobre: servidão de passagem para rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto e dá outras providências.” .....	6
LEI No 2.820/2023 Dispõe sobre: “Concessão de cesta natalina em favor de servidores municipais e dá outras providências”. .....	8
<b>Saúde</b> .....	9
COOMUNICADO DE DEFERIMENTOS DAS LICENÇAS SANITÁRIAS 2023 .....	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Alfredo Marcondes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

Certificado por Sidneia Oliveira Santos Petinati





### Município de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401 - centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo: 084/2023.**

**Pregão Presencial nº 028/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS, CONFORME DESCRIÇÃO, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

ROSELI DA SILVA BARROS, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, no uso de suas atribuições legais e depois de cumpridas todas as exigências e não havendo manifestação contrária da equipe de apoio ou interposição de recurso;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto, tipo menor preço por item, da presente licitação as seguintes proponentes: **VANDERLEI RIBEIRO DA CRUZ – ESPORTES -ME**: o item 01, no valor total de R\$ 52.800,00 e o **MATHEUS CAIQUE DOS SANTOS MARTINS**: o item 02, com valor total de R\$ 16.512,00

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Alfredo Marcondes/SP, 17 de novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**Roseli da Silva Barros**

Pregoeira



**MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES**  
Rua Osvaldo Cruz, 401-centro- Alfredo Marcondes-SP  
Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088  
Administração: Celso Pirani Passos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CELSO PIRANI PASSOS**, Prefeito Municipal de ALFREDO MARCONDES, no uso de suas atribuições legais e, com base na decisão proferida pela Pregoeira, após a verificação da conformidade do Processo Licitatório n.º 84/2023 - Pregão Presencial n.º 28/2023 e de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGA-O** para que surta os efeitos legais.

Notifique os interessados para as providências necessárias para a consecução do objeto e assinatura do competente contrato.

Publique-se.

Alfredo Marcondes, 17 de novembro de 2023.

**CELSO PIRANI PASSOS**  
Prefeito Municipal



### Município de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401 - centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo: 086/2023.**

**Pregão Presencial nº 030/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.**

JOYCE CAMILA CRUZ LEITE, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, no uso de suas atribuições legais e depois de cumpridas todas as exigências e não havendo manifestação contrária da equipe de apoio ou interposição de recurso;

Resolve **ADJUDICAR** o objeto, tipo menor preço por item, da presente licitação a seguinte proponente: J. GUIMARAES EVENTOS & AGROPECUÁRIA LTDA: o item 01, no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Alfredo Marcondes/SP, 16 de novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**Joyce Camila Cruz Leite**  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES**  
Rua Osvaldo Cruz, 401-centro- Alfredo Marcondes-SP  
Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088  
Administração: Celso Pirani Passos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CELSO PIRANI PASSOS**, Prefeito Municipal de ALFREDO MARCONDES, no uso de suas atribuições legais e, com base na decisão proferida pela Pregoeira, após a verificação da conformidade do Processo Licitatório n.º 86/2023 - Pregão Presencial n.º 30/2023 e de acordo com a legislação vigente, **HOMOLOGA-O** para que surta os efeitos legais.

Notifique os interessados para as providências necessárias para a consecução do objeto e assinatura do competente contrato.

Publique-se.

Alfredo Marcondes, 17 de novembro de 2023.

**CELSO PIRANI PASSOS**  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP  
Fone/Fax-(18) 3266-4090

#### Lei Complementar nº 147/2.023.

**“Dispõe sobre: servidão de passagem para rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto e dá outras providências.”**

**CELSO PIRANI PASSOS**, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Município de Alfredo Marcondes autorizado a adotar procedimentos legais necessários para instituição de uma servidão de passagem no imóvel objeto da matrícula nº58.006 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente – SP, de propriedade de: **ELZA SENNA MOREIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 10.288.992-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 263.011.538-04, residente e domiciliada no Sítio São Judas Tadeu, bairro KM 18 na cidade de Alfredo Marcondes – SP, **VANESSA SENNA MOREIRA SANTOS**, brasileira, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 33.351.317-4-SSP/SP, e inscrita no CPF nº 312.690.708-35 e **VIVIAN SENNA MOREIRA ZAMPIERI**, brasileira, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 12.927.098-5-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 368.586.988-41, residente e domiciliada em Alfredo Marcondes-SP.

**§1º** O imóvel mencionado no caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações: **“Inicia-se no marco A assinalado na planta anexa. Daí segue com Azimute 93º31’36” numa distância de 5,73m do Marco M6 localizado na Rua GUIDO PRETTI SENNA; Daí segue azimute 240º57’25” numa distância 70,81m, até o marco B, daí deflete à direita e segue azimute 243º32’43” numa distância 82,45m até o marco C, do marco A ao marco C tem como confrontante terras de ELZA SENNA MOREIRA, VANESSA SENNA MOREIRA SANTOS E VIVIAN SENNA MOREIRA ZAMPIERI; Daí deflete a direita e segue com Azimute 271º52’22” numa distancia de 6,32m até o marco D, do marco C ao marco D tem como confrontante RICHARD WAGNER RICCI; Dai deflete a direita e segue com azimute 63º32’43” numa distância de 87,97m até o Marco E; Dai deflete a esquerda e segue com azimute 60º57’25” numa distancia de 65,84m até o marco M6, no qual deve inicio a essa descrição. Do marco D ao marco M6 tem como confrontante ELZA SENNA MOREIRA, VANESSA SENNA MOREIRA SANTOS E VIVIAN SENNA MOREIRA**



### Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP  
Fone/Fax-(18) 3266-4090

**ZAMPIERI", abrangendo uma área de 460,55 m2.**

**§ 2º. A SERVIDÃO DE PASSAGEM** de que trata o art. 1º desta Lei destina-se exclusivamente a implantação de um emissário coletor de esgoto e uma adutora de água.

**§ 3º.** A presente servidão de passagem tem natureza gratuita e será por prazo indeterminado, e demais condições estão previstos no anexo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Deverá aplicar-se o Decreto Municipal nº 20/2023 para avaliação da área correspondente à servidão de passagem de que trata esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n. 121/2022.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 14 de novembro de 2023.

**Celso Pirani Passos**

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP  
Fone/Fax-(18) 3266-4090  
Administração: Celso Pirani Passos

### LEI Nº 2.820/2023

Dispõe sobre: “Concessão de cesta natalina em favor de servidores municipais e dá outras providências”.

**CELSO PIRANI PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores municipais ativos, conselheiros tutelares e estagiários, as quais serão entregues em favor dos beneficiados no decorrer do mês de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único:** A cesta natalina será composta de gêneros alimentícios de primeira necessidade e de ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade local e regional.

**Art. 2º** - O fornecimento da referida cesta natalina será em parcela única a cada servidor municipal, independente do vínculo laboral.

**Art. 3º** - Fica limitado o valor máximo de R\$ 347,45 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para cada cesta natalina, sendo que os gêneros alimentícios que a comporão serão adquiridos, conforme determina a lei de licitações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Marcondes, 14 de novembro de 2023.

**Celso Pirani Passos**  
Prefeito Municipal





### COMUNICADO DE DEFERIMENTO DAS LICENÇAS SANITÁRIAS 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **Protocolo: 079/23 VISA ALF** de 01/11/2023 – CEVS:350080816-471-000001-1-6 - **Razão Social: Ezequiel Mazini Tarifa** - CNPJ: 04.215.777/0001-24 –Validade: 19/11/2024- **Nome : Mercaria Tarifa** - Endereço: Rua Duque de Caxias nº277 – Bairro: Centro – Município de Alfredo Marcondes – SP CEP: 19180-000 - Responsável Legal: Ezequiel Mazini Tarifa– CPF: 017.611.768-70.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES. **DEFERE** a Renovação da Licença Sanitária de Funcionamento do Estabelecimento. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao **Protocolo: 083/23 VISA ALF** de 08/11/2023– CEVS:350080816-472-000030-1-8 - **Razão Social: Denise Varlene Nicochelli Gomes** - CNPJ: 25.280.837/0001-62 –Validade: 08/11/2024- **Nome Fantasia: Conveniência Nicochelli** - Endereço: Rua Das Américas nº320 – Bairro: Centro – Município de Alfredo Marcondes – SP CEP: 19180-000 - Responsável Legal: Denise Varlene Nicochelli Gomes – CPF: 033.876.128-42.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES. **DEFERE** a Renovação da Licença Sanitária de Funcionamento do Estabelecimento. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO da **Razão Social: Elio Aparecido Costa -MEI** CNPJ: 21.749.868/000169– **Nome Fantasia: Venda do 20** - Endereço: Sítio Santo Antonio – Km 20 – Município de Alfredo Marcondes – SP CEP: 19180-000 - Responsável Legal: Elio Aparecido Costa – CPF: 714.220.488-53.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES. **DEFERE** a Licença Sanitária de Funcionamento do Estabelecimento. O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Tânia Aparecida Néspoli  
Coordenadora da Vigilância Sanitária